

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SESSENTA

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, O DIA ESTADUAL PARA CELEBRAR A AMIZADE ENTRE OS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO E OS SEUS TUTORES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia Estadual para Celebrar a Amizade entre os Animais de Estimação e os seus Tutoros, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de maio.

Art. 2.º O Dia Estadual para Celebrar a Amizade entre os Animais de Estimação e os seus Tutoros tem como principais objetivos:

I – incentivar a adoção responsável e a conscientização sobre o cuidado com os animais de estimação;

II – promover eventos e ações que fortaleçam o vínculo afetivo entre animais e tutores;

III – divulgar informações sobre direitos dos animais, prevenção de maus-tratos e bem estar animal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 9 de abril de 2025.

DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. LARISSA GASPAR
2.ª VICE-PRESIDENTE

DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO

DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO

DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO